



## Edital para seleção de curtas-metragens para a MOSTRA CURTA MINAS 2024

### 1. DA REALIZAÇÃO

A Mostra Curta Minas é uma ação realizada com recursos da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, por meio da proponente Carolina Cardoso de Miranda com apoio da Viva Marketing Eventos e Cultura.

### 2. DO OBJETIVO

Este edital dispõe sobre as regras para participação da **seleção de curtas-metragens**, intitulado “MOSTRA CURTA MINAS”, evento que ocorrerá nos dias **20 e 21 de Junho de 2024** em Uberlândia-MG.

#### São objetivos da Mostra:

- 2.1. Incentivar e divulgar a produção audiovisual mineira de curta-metragem, em especial do Triângulo Mineiro, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compondo as ações do calendário cultural da cidade.
- 2.2. Selecionar, em caráter não-competitivo, 10 (dez) curtas-metragens para exibição no evento presencial a ser realizado nos dias 20 e 21 de Junho de 2024 no Cine Teatro Nininha Rocha em Uberlândia-MG.
- 2.3. Entregar certificado para os selecionados.
- 2.4. Premiar com ajuda de custo as obras selecionadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **01 de Abril de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de Abril de 2024**, por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/BNesyHZuxiQHrp6>

3.1.1. Para acessar o Formulário *Google Online* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

#### 3.2. **Categorias:**

Serão aceitos vídeos nas categorias: produção independente, animação, documentário, ficção, vídeo-dança, ensaio experimental e outros, com exceção das obras mencionadas no item 3.7.

3.2.1. Cada proponente poderá se inscrever com até **02 (dois)** curtas-metragens de **qualquer categoria e tema** com tempo mínimo de 05 (cinco) minutos e tempo máximo de 20 (vinte) minutos, descontados os créditos iniciais e finais.

3.2.2. Será selecionado somente 01 vídeo por proponente e 10 vídeos no total

3.2.3. Em relação ao item 3.2.1, haverá tolerância de até 10 (dez) segundos para mais ou para menos. O Curta-Metragem que estiver fora do tempo estipulado será automaticamente desclassificado.

3.2.3. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última realizada.



3.3. Prezando pela **diversidade e ampliação de oportunidades**, haverá, caso haja inscritos, a seleção de no mínimo 01 obra que seja produzida ou aborde temas relacionados à pessoa com deficiência e 01 obra que seja produzida ou aborde temas relacionados à mulher, pessoa negra, indígena, oriundo de povos tradicionais, de terreiro ou quilombola, de populações nômades, pessoa do segmento LGBTQIA+, pessoas minorizadas socialmente ou em situação de vulnerabilidade econômica, mães solo, ou de outras minorias.

3.4. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Jurídicas, prioritariamente da região do Triângulo Mineiro.

3.5. A organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do produtor proponente.

3.5.1. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google Online*, de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3.6. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital membros da organização e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.7. **Não será permitido contemplar** obras que contenham:

- a) Vídeos clipes e/ou trailers;
- b) Vídeos de caráter institucional;
- c) Episódios que compõem uma obra seriada;
- d) Gravações/filmagens “pilotos” de obras seriadas;
- e) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- f) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- g) Propostas que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- h) Propostas de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;
- i) Propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **documentação necessária**, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao formulário *Google Online*, conforme se segue:

- a) Informar CNPJ e Razão Social (no caso de Pessoa Jurídica) e anexar Cartão CNPJ;
- b) Informar nome completo do proponente ou representante legal (no caso de Pessoa Jurídica);
- c) Anexar CPF e RG do proponente ou representante legal (no caso de Pessoa Jurídica);
- d) Informar endereço completo e anexar comprovante de residência atual, em nome do proponente (com data entre os últimos 90 dias);
- e) Informar e-mail e telefone de contato do proponente;
- f) Preenchimento da Ficha Técnica do material inscrito;
- g) Ler e aceitar os termos de “Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem”;
- h) Ler e aceitar o “Termo de Autorização de Uso de Obra de Terceiros”, se o caso;



- i) Nome do curta-metragem e duração em minutos;
- j) Categoria;
- k) Sinopse do trabalho com no máximo 5 (cinco) linhas;
- l) Classificação etária;
- m) Histórico de atuação do proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua.
- n) 01 (uma) foto em alta resolução com, no mínimo, 196 dpi, relacionada à obra - *opcional*;
- o) O curta metragem inscrito deverá ser disponibilizado, na íntegra, por meio de link/endereço através de plataforma de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive), observando que o link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação.

4.2. Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “d”, do item 4.1., não possua vínculo direto com o nome do proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

## 5. DA CURADORIA

5.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Organização para habilitação da inscrição, que consiste em avaliar a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 4.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será **inabilitada** quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google Online*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 4;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 3.

5.3. Caso a proposta seja inabilitada, a organização poderá enviar e-mail informando o motivo podendo o proponente responder a diligência no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao envio do e-mail.

5.4. A análise técnica será realizada pela Curadoria, a qual será composta por um profissional técnico de especial saber audiovisual e artístico-cultural e membros da organização e atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

5.2.1. Das decisões da Curadoria não caberá interposição de recurso.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A curadoria será realizada por integrantes da Mostra Curta Minas, tendo no mínimo 01 curador **profissional do audiovisual com conhecimento e atuação na área**, e priorizará os seguintes **critérios**:

- a) O preenchimento correto da documentação e envio dos anexos solicitados;



- b) Equipe técnica e conteúdo;
- c) Criatividade e originalidade;
- d) Qualidade Artística;
- e) Qualidade Técnica.

6.2. A Curadoria possui autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação quanto à avaliação de cada proposta.

6.3. Os 10 (dez) curtas-metragens mais bem avaliados (observadas as cotas), serão selecionados e terão direito aos prêmios descritos no item 7.1., deste edital.

6.4. Finalizada a fase de classificação e seleção, a organização dará publicidade do resultado da seleção das obras que serão disponibilizados nas redes sociais oficiais da Mostra Curta Minas ([www.instagram.com/MostraCurtaMinas](http://www.instagram.com/MostraCurtaMinas)).

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os 10 (dez) curtas-metragens selecionados serão premiados com:

- a) Direito de exibição no evento Mostra Curta Minas, a se realizar no mês de Junho em Uberlândia.
- b) Ajuda de Custo de R\$600,00 (seiscentos reais) com pagamento mediante recibo de premiação em nome do proponente.
- c) Certificado de participação.

7.1. Referente ao recebimento da premiação, o proponente será notificado através do endereço de e-mail informado no cadastro realizado por meio do formulário *Google Online*. A partir dessa notificação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à notificação, para enviar através do e-mail [mostracurtaminas@gmail.com](mailto:mostracurtaminas@gmail.com), o Recibo de pagamento de premiação que será enviado pela organização;

7.2. O pagamento da premiação está atrelado ao atendimento do item 7.2. e poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o término do Festival.

## 8. ACESSIBILIDADE:

8.1. O curta-metragem que não possuir legendagem deverá, se selecionado, ser reenviado com legenda em até 5 dias úteis obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

8.2. Ficará a cargo da organização a inclusão de L.I.B.R.A.S. aos vídeos selecionados para o dia da exibição na Mostra.

8.3. O curta-metragem selecionado poderá ser exibido também em escola pública ou instituição de escolha da organização como contrapartida ao projeto, em ações complementares da Mostra.

## 9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do aceite nos termos da Ficha de Inscrição (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para



a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Organização e da Prefeitura Municipal de Uberlândia, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

9.2. O proponente declara, quando o caso, através do aceite no **Termo de Autorização de Direitos autorais de Terceiros** na ficha de inscrição, para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no vídeo, isentando a Organização de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

9.2.1. O proponente deverá se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.3. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual **recolhimento devido ao ECAD**, ficando a organização isenta de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

9.4. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a **imagem de menores** que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

## 10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 01/04/2024 até 23h59min do dia 28/04/2024**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 29/04/2024 ao dia 17/05/2024**
- Publicação dos selecionados - **dia 21/05/2024**
- Validação e envio do material com legendagem – **até 28/05/2024**
- Exibições em escolas – **18 de Junho de 2024**
- Exibições - **dias 20 e 21 de Junho de 2024**

10.1. **As datas poderão ser alteradas sem aviso prévio**, a critério da organização, e os proponentes serão informados, quando for o caso, pelo e-mail cadastrado na inscrição.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Organização.

11.3. Fica adotado o foro desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interposição, feito ou demanda oriunda deste certame.